

Área de Aplicação: Operação

Título do Documento: Termo de Cooperação CPFL Paulista x Fiação Alpina

(Morungaba)

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DE SUBESTAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. E A FIAÇÃO ALPINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular denominado Termo de Cooperação para Suporte Técnico Operacional de Subestação, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A.**, doravante denominada simplesmente **CPFL**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.196/0001-88, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascente Burnier, nº 1755, bairro São Quirino - CEP: 13088-900, representada por seus representantes legais, ao final qualificados e assinados, e do outro, a **FIAÇÃO ALPINA LTDA**, doravante denominada simplesmente **FIAÇÃO ALPINA**, empresa de fiação de fibras artificiais e sintéticas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.418.890/0001-45, com sede na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, 197, bairro São Benedito — CEP: 13260-000, representada nos termos de seu Estatuto Social por seus representantes legais, ao final qualificados e assinados, em conjunto denominadas "PARTES", resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para suporte Técnico-Operacional, nos Termos do Código Civil e pelas disposições que seguem:

CONSIDERANDO:

- Que a subestação SE Fiação Alpina, de propriedade da FIAÇÃO ALPINA, e a subestação SE Morungaba, de propriedade da CPFL, foram projetadas e tiveram sua construção iniciada sob os ditames da Resolução ANEEL Nº 456/2000;
- Que conforme descrito nos Anexos I, II e III do Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição (CCD) Nº 60884/OCCA, firmado entre as PARTES, a SE Fiação Alpina está conectada diretamente à barra de alta tensão da SE Morungaba caracterizando assim a interrelação entre as SEs;
- O interesse técnico e operacional da CPFL quanto ao rápido restabelecimento do fornecimento de energia elétrica em eventual contingência ou mesmo necessidade de ordem técnica para a SE Morungaba, bem como os riscos potenciais e inerentes ao trabalho em sistemas elétricos de potência como no caso em tela.

A **CPFL** e a **FIAÇÃO ALPINA** têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SUBESTAÇÃO SE FIAÇÃO ALPINA, doravante denominado "TERMO DE

N. Documento: 16469

Categoria: Instrução Versão: 1.1 Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha Data Publicação: 28/09/2021

Página: 1 de 6



Área de Aplicação: Operação

Título do Documento: Termo de Cooperação CPFL Paulista x Fiação Alpina

(Morungaba)

COOPERAÇÃO", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto as atividades de Operação em Tempo Real e Suporte a Operação Local em situação fortuita, por parte da CPFL para a SE Fiação Alpina e, comunicação de anormalidades percebidas pela CPFL durante Inspeções Periódicas.

Parágrafo 1º A operação em tempo real, indicada no caput desta Cláusula compreende as seguintes atividades:

- Supervisionar, controlar e/ou executar em tempo real a operação da SE Fiação Alpina, monitorando as grandezas elétricas (tensão, corrente, carga ativa e reativa e frequência), através do Sistema de Supervisão e Controle – SSC localizado no COS da CPFL:
- 2) Supervisionar, controlar e/ou executar, através de telecomando ou da coordenação das ações de equipe(s) na SE Fiação Alpina, as manobras para liberação/normalização de equipamentos da SE, possibilitando a manutenção programada, de urgência ou emergência, em atendimento aos pré-requisitos de segurança normatizados pela CPFL;
- 3) Comunicar à FIAÇÃO ALPINA qualquer necessidade de intervenções, considerando as condições de segurança dos equipamentos/instalações, identificada através das sinalizações recebidas pelo Sistema de Supervisão e Controle SSC localizado no Centro de Operação do sistema COS da CPFL;
- 4) Coordenar as manobras necessárias para garantir as condições de isolamento solicitadas pelos executantes, quando de intervenções programadas, verificando o cumprimento das normas estabelecidas pela CPFL, visando preservar a integridade do pessoal e dos equipamentos envolvidos.

Parágrafo 2º O Suporte a Operação Local, indicado no caput desta Cláusula compreende as seguintes atividades:

 Quando na subestação houver equipe própria da CPFL ou da contratada da FIAÇÃO ALPINA para realização de manobras ou serviços, o Centro de Operação do sistema - COS da CPFL fará a coordenação das manobras e atividades a serem executadas, conforme instruído no Acordo Operativo (Anexo III ao CCD) vigente entre as PARTES.

Parágrafo 3º A Inspeção Periódica, indicada no caput desta Cláusula compreende as seguintes atividades:

N. Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página: 16469 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 28/09/2021 2 de 6



Área de Aplicação: Operação

Título do Documento: Termo de Cooperação CPFL Paulista x Fiação Alpina

(Morungaba)

 Consoante seus procedimentos, a CPFL fará periodicamente inspeções visuais e/ou termográficas na SE Morungaba;

2) Sendo detectada qualquer anormalidade nos equipamentos da SE Fiação Alpina durante as inspeções, a CPFL contatará a FIAÇÃO ALPINA para que providencie a regularização da anormalidade. Qualquer manutenção na SE Fiação Alpina é de exclusiva responsabilidade da FIAÇÃO ALPINA.

Cláusula 2a - Do Suporte Local em Ocorrências Fortuitas

A SE Fiação Alpina será supervisionada/operada à distância através do Centro de Operação do Sistema - COS da CPFL, sendo que as atividades de suporte local serão executadas pela FIAÇÃO ALPINA em complemento às ações do referido Centro de Operação, inclusive nos eventuais desligamentos de dispositivos da SE. O Suporte Local será realizado quando solicitado pelo Centro de Operação do Sistema - COS.

Parágrafo 1º

Em caso de ocorrências fortuitas em dispositivo (equipamento ou sistema) da SE, e desde que ela provoque sinalização via Sistema de Supervisão e Controle – SSC no Centro de Operação do Sistema - COS, este informará a **FIAÇÃO ALPINA**, através dos contatos definidos no item três (3) do Acordo Operativo vigente entre as PARTES, para que solucionem o problema.

Parágrafo 2º

A **FIAÇÃO ALPINA** é a proprietária e a única responsável pelo bom funcionamento da SE Fiação Alpina devendo, portanto realizar inspeções e manutenções periódicas na mesma, bem como solucionar as ocorrências fortuitas nessa SE.

Parágrafo 3º

Sempre que os responsáveis pela SE precisarem entrar na mesma, para atendimento a ocorrências fortuitas, inspeções periódicas ou manutenções programadas, devem informar ao COS da **CPFL** no momento de adentrar a SE, de modo a preservar a supervisão da SE.

Cláusula 3^a – Da Energização, da SE ou de Dispositivo de Propriedade da FIAÇÃO ALPINA, que estava Desligado ou Eletricamente Isolado

Após a regularização pela **FIAÇÃO ALPINA** de problema que provocou o desligamento ou isolamento elétrico de qualquer dispositivo ou da própria SE, a **FIAÇÃO ALPINA** solicitará à **CPFL** o religamento do dispositivo ou a retirada da condição de isolamento.

Parágrafo 1º A retirada da condição de isolamento implica na energização do

dispositivo e/ou da subestação.

Parágrafo 2º Sendo possível a energização através de telecomando do Centro de

N. Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página: 16469 Instrução 1.1 Rodrigo Mazo Rocha 28/09/2021 3 de 6



Área de Aplicação: Operação

Título do Documento: Termo de Cooperação CPFL Paulista x Fiação Alpina

(Morungaba)

Operação do Sistema - COS da **CPFL** via Sistema de Supervisão e Controle - SSC, esta pode ser solicitada após confirmação pela **FIAÇÃO ALPINA**, de que inspecionou suas instalações elétricas, que elas estão liberadas para serem energizadas e que o Centro de Operação do Sistema - COS está autorizado a enviar comando remoto para a energização.

Parágrafo 3º

Caso a energização seja feita através de operação local (operação ou comando em dispositivo na subestação), esta somente poderá ser realizada após contato com o Centro de Operação do Sistema - COS da CPFL e a autorização do mesmo.

Cláusula 4^a – Da Energização Programada de Dispositivos Novos na SE Fiação Alpina

A CPFL só atenderá às solicitações de manobra com equipe própria, para a energização programada de dispositivos novos que forem acrescentados na SE pela FIAÇÃO ALPINA e, que possam provocar riscos às instalações da SE Morungaba. Para os dispositivos já existentes na subestação a manutenção e manobras necessárias com equipe no local são de responsabilidade da FIAÇÃO ALPINA.

Cláusula 5^a – Das Responsabilidades

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** as PARTES estabelecem que:

Parágrafo 1°

E de responsabilidade da **FIAÇÃO ALPINA** manter todos os equipamentos sob sua responsabilidade em perfeitas condições de operação e disponibilizar equipes devidamente treinadas e capacitadas para atuação no Sistema Elétrico de Potência — SEP para atuação em intervenções em situação fortuita ou programada, visando manter tais equipamentos nestas condições.

Parágrafo 2º

A **CPFL** está isenta de qualquer indenização provocada por danos ou avarias ocorridos durante manobras nos equipamentos da SE Fiação Alpina, exceto, se a **CPFL**, seus empregados, prepostos, funcionários e afins tenham comprovadamente agido com dolo, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo 3º

O acesso das equipes contratadas da **FIAÇÃO ALPINA** para realização de manobras ou serviços na SE Fiação Alpina deverá ser obrigatoriamente precedido de comunicação com o Centro de Operação do Sistema - COS da **CPFL**, visando à segurança operacional do Sistema Elétrico.

N. Documento:
16469Categoria:
InstruçãoVersão:
1.1Aprovado por:
Rodrigo Mazo RochaData Publicação:
28/09/2021Página:
4 de 6



Área de Aplicação: Operação

Título do Documento: Termo de Cooperação CPFL Paulista x Fiação Alpina

(Morungaba)

Cláusula 6a - Da Novação

Qualquer tolerância das PARTES não implicará em obrigações assumidas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

Cláusula 7^a - Da Revisão

As condições estabelecidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser revistas a qualquer tempo, de comum acordo entre as PARTES, mediante o competente Termo de Aditamento.

Cláusula 8^a - Da Rescisão

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por qualquer uma das PARTES, sem que a rescisão implique na incidência de multa contratual, pagamento por indenização ou incidência de qualquer penalidade, desde que a PARTE que optar pela rescisão notifique a outra, por escrito, com prazo de 90 (noventa) dias de antecedência e não haja impeditivos técnicos ou regulatórios para esta rescisão. A rescisão poderá ocorrer desde que as considerações que geraram este Termo de Cooperação deixem de existir.

Cláusula 9^a - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões relativas a este TERMO DE COOPERAÇÃO.

N. Documento: 16469

Categoria: Instrução Versão: 1.1

Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha Data Publicação: 28/09/2021

Página: 5 de 6



Área de Aplicação: Operação

Título do Documento: Termo de Cooperação CPFL Paulista x Fiação Alpina

(Morungaba)

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo:

Campinas 7 de majo de 2015.

	Campinas, 7 de maio de 2015
Pela COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A.	
Thiago Freire Guth Gerente de Operações	Rodrigo de Vasconcelos Bianchi Gerente de Serviços de Rede Sudeste
Pela FIAÇÃO ALPINA LTDA.	
Antonio Greco Diretor Presidente	
Testemunhas:	
José Geraldo Paiva RG: 56.931.793-9	Edi Carlos Ferreira RG: 29.716.844-7
ODE: 040 040 770 04	ODE: 004 040 EE0 70

CPF: 342.349.776-91

CPF: 281.810.558-70

N. Documento: 16469

Categoria: Instrução

Versão: Aprovado por: Rodrigo Mazo Rocha

Data Publicação: 28/09/2021

Página: 6 de 6